Prefeitura Municipal de Turiúba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 696-1263

CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

E-mail: pmturiuba@uol.com.br

LEI Nº 097/2003

"ACRESCENTA O NÚMERO DA MATRÍCULA 8.534, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITAMA NA *DESCRIÇÃO DA LEI 094/2003, DE 2 DE SETEMBRO DE 2.003.*

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 001/99 de 2 de fevereiro de 1.999;

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º O Imóvel Rural, destacado como área de expansão urbana no Município de Turiuba, através da Lei Municipal n. 091/03 de 18 de Junho de 2.003, alterada pela Lei municipal n. 094/2.003 de 2 de Setembro de 2.003, autorizada pela Lei Municipal n. 001/99 de 2 de fevereiro de 1.999, corresponde ao Matriculado sob número 8.534, do Oficio de Registro de Imóveis de Buritama.

ART. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiuba, Paço Municipal "Eudóxio Sabino dos Santos", aos 20 de novembro de 2003.

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO